



Nova Esperança, Domingo,
19 de Junho de 2016.

Nova Esperança: Edição nº 2827 / Colorado: Edição nº 1914

JORNAL REGIONAL SEMANAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ: 07.328.680/0001-04
PRACA SANTA CRUZ, 399
C.E.P.: 81190-000 - São Jorge do Ivaí - PR

TOMADA DE PREÇO

Nº: 7/2016 - TP

Processo Administrativo: 41/2016
Processo de Licitação: 11/2016
Data do Processo: 13/06/2016

Página: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRÉ LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.556/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo Nº: 41/2016
- Licitação Nº: 7/2016-TP
- Modalidade: Tomada de Preço para Obras e Serv. Engenharia
- Data Homologação: 17/06/2016
- Objeto da Licitação: Contratar uma empresa especializada em execução de obra de infraestrutura pública com caráter econômico, visando a construção de uma estrada de terra, com extensão de 1,5 km, no município de São Jorge do Ivaí, PR.

02 - Fornecedores e itens declarados vencedores (de acordo com o Edital):

02/010 - LUMEN - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP
CNPJ: 07.328.680/0001-04
PRACA SANTA CRUZ, 399
C.E.P.: 81190-000 - São Jorge do Ivaí - PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ: 07.328.680/0001-04
PRACA SANTA CRUZ, 399
C.E.P.: 81190-000 - São Jorge do Ivaí - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nº: 23/2016 - PR

Processo Administrativo: 37/2016
Processo de Licitação: 23/2016
Data do Processo: 15/06/2016

Página: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRÉ LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.556/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo Nº: 37/2016
- Licitação Nº: 23/2016-PR
- Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- Data Homologação: 17/06/2016
- Objeto da Licitação: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo, para uso das secretarias municipais, sob o regime de preço fixo, com validade de 12 meses.

02 - Fornecedores e itens declarados vencedores (de acordo com o Edital):

02/010 - DABANI CONCRETO LTDA - ME - ME
02/011 - RICARDO COLONETTI SANTORI - ME
CNPJ: 07.328.680/0001-04
PRACA SANTA CRUZ, 399
C.E.P.: 81190-000 - São Jorge do Ivaí - PR



Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123-123/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS, VINDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPAROS DE BOMBAS DE COMBUSTÍVEL DA FROTA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA E/OU OUTROS ÓRGÃOS/UNIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, EM ESPECIAL, PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, com sede na Rua Dr. José Cândido Muniz, 216, centro, nesta cidade de PARANAPOEMA - Paraná, neste ato representada pela sua Prefeitura Municipal, Sr. **ANDRÉ LUIS BOVO**, residente e domiciliado em São Jorge do Ivaí - Paraná, e de outro lado, as empresas: **BRUNING & OLIVEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 85.000.370/0001-81, com sede na Av. Dep. Heitor Alencar Furtado, nº 6888, nesta cidade de Paranapoema/PR, neste ato representada pelo Sr. **Pedro Donizete de Oliveira**, portador(a) da C/RG nº 1.416.031 da SSP/PR e inscrita(a) no CPF/MF nº 237.506.429-15, residente e domiciliado na cidade de Paranapoema do Paraná, com os preços dos itens abaixo relacionados, doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições seguintes:

01 - Veículo: Ford F700

Placa: AIV-5961

Descrição/Marca	Qtd	V. Unit	V. Total
Reparo / Bosch	1,00	100,00	100,00
Reparo / Bosch	1,00	62,00	62,00
Eletrone / Bosch	6,00	72,00	432,00
Válvula / Bosch	6,00	37,00	222,00
Relatório / Bosch	1,00	140,00	140,00
Relatório / Bosch	1,00	113,00	113,00
Relatório / Bosch	1,00	18,00	18,00
Relatório / Bosch	1,00	63,00	63,00
Relatório / Bosch	6,00	78,00	468,00
Reparo / Bosch	6,00	48,00	288,00
Relatório / Bosch	1,00	13,00	13,00
Jogo de Cano de Bico / Bosch	1,00	390,00	390,00
Válvula de Retorno / Bosch	1,00	80,00	80,00
Tubo / Bosch	1,00	100,00	100,00
Cabo / Bosch	4,00	4,00	16,00
MAO DE OBRA (BOMBA) hrs	3,5	118,00	388,50
MAO DE OBRA (BOMBA) hrs	1,0	118,00	118,00
TOTAL DO ORÇAMENTO			2.008,00

02 - Veículo: Ford F 14000 MWM X10

045 010 318	Bomba de Alta Pressão / Bosch	1,00	4.400,00	4.400,00
045 214 107	Galeria / Bosch	1,00	3.050,00	3.050,00
045 110 273	Ponta Injetor / Bosch	1,00	2.260,00	2.260,00
0281 002 634	Sensor de Fase / Bosch	4,00	613,00	2.452,00
0281 002 845	Sensor de Pressão do Turbo / Bosch	1,00	710,00	710,00
OP	MAO DE OBRA (BOMBA) hrs	1,00	4.037,00	4.037,00
OP	MAO DE OBRA (BOMBA) hrs	7,5	118,00	885,00
OP	MAO DE OBRA (BOMBA) hrs	7,5	118,00	885,00
TOTAL DO ORÇAMENTO				23.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para possível contratação de EMPRESA PARA REPAROS DE BOMBAS DE COMBUSTÍVEL DA FROTA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA. Em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na Licitação de Preço nº 26/2016, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento das peças e serviços registrados nesta Ata será requisitado através do Departamento de Compra, mediante a elaboração de Solicitação de Compra e emissão de Nota de Empenho.

3.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

- Número da ata;
- Quantidade do produto;
- Descrição do produto requisitado;
- Local e hora de entrega;
- Do recebimento;
- Dotação orçamentária onerada;
- Valor;
- Condições de pagamento;
- Penalidades;

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceite pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os serviços desta licitação deverão ser executados na oficina da contratada, sendo que a respectiva empresa adjudicatária deverá realizar o transporte/guinchos do veículo, do local onde se encontrarem, ficando ainda a empresa contratada, responsável por eventual problema no transporte. Fato isso a contratada deverá entregar o veículo no pátio do Município. Os serviços deverão ser iniciados em até 48 horas de sua solicitação conforme a necessidade do município.

5.2. Na hipótese de rejeição, por entrega das peças e serviços por estarem em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) peça(s) e serviço(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2. A substituição das peças e serviços ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento das obrigações, previstas no subitem 13.1.2.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis dentro de 90 (noventa) dias a contar da publicação do termo contratual e/ou reajuste.

6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.1.1.2. Deverão estar incluídos no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem qualquer ônus para a Administração, tais como tributos etc.

6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contada a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.1.1.4. Fica reservada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contrato e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços através de solicitação formal à Secretaria Interessada, instruída com documentos que comprovem a ocorrência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, materiais-primas e componentes, ou outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevistos, ou previsíveis, porém de consequências inculcáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

6.1.1.8. Escarcamos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.

6.1.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apontada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.1.1.10. Independente da solicitação de que trata o sub item 6.1.1.7, a Secretaria Municipal de Transporte, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de PARANAPOEMA - PR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 90 (noventa) dias.

As quantidades constantes no(s) quadroi(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, podendo ainda a administração adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o disposto no Art. 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da nota fiscal/fatura, de entrega executada integralmente e devidamente atestada pelo departamento de compras.

8.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anomalia que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

9.1.2. Manter as mesmas condições de habilitação.

9.1.3. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

9.1.5. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2. Promover o pagamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

11.1.3. Interesse judicial ou extrajudicial ou falência da Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Administração.

11.1.6. Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências:

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A re

1 - Determinada por ato unilateral e escrito do contratante, e

a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições

b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante da

c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação

transfêrencia, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou in

d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato

e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil

f) dissolução da sociedade de contratada;

g) alteração social ou modificação da finalidade ou da est

h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente

i) execução do contrato;

II - Amigável, por acordo entre as partes, diante da conven

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES: Sem prejuízo

das obrigações assumidas, tal como o não cumprimento de

5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto, cuja en

podrá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias

Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contra

reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que ve

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o foro da Com

para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos rela

contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE: Fica

presente contrato no órgão oficial do Município, em cumpri

Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES F

contrato, independente de transcrição, as condições esta

normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será ap

E por estarem de acordo com as condições estabe

em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PA
LEURIDES SAMPAIO FERREIRA I
CONTRATANTE

VAZ CONSULTORIA E ACESSOR
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1

EXTRATO CONTRATO Nº 80

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATADO: SANTO ANIO RIGOLIN & CIA LTDA - ME, pes
CNPJ sob nº 78.898.954/0001-50, com sede na Av. Mauá, 1
CEP 87-050.020, neste ato representado pelo Sr. (a) Santo An
PR 4.0570195 SSP/PR e CPF 514.312.469-72, residente e dom

OBJETO: Aquisição de leiteiro em aço inox.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo praz
assinatura.

VALOR: Pela Prestação dos Serviços, objet
CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, sobre a
novecentos e oitenta reais), mediante apresentação de

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrente
conta de dotações orçamentárias:

06.014.12.361.0030.2282.339030.0000 RED. 451

06.014.12.365.0031.2280.339030.0000 RED. 500

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA I
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

EXTRATO CONTRATO Nº 80

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATADO: MAQUÍVELS INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CNPJ sob o nº 54.826.367/0004-30, estabeleci
80 - Núcleo de Desenvolvimento Integrado Na
de Paranapoema - PR CEP 84.000-000